

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 117/2021 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 117/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第11/2020號法律《民防法律制度》第九條第一款的規定，作出本批示。

一、宣佈自二零二一年八月十日晚上十時起，終止經第112/2021號行政長官批示所宣佈的即時預防狀態。

二、本批示的效力追溯至上款所指的日期及時間。

二零二一年八月十一日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 11/2020 (Regime jurídico de protecção civil), o Chefe do Executivo manda:

1. Declara-se o termo do estado de prevenção imediata declarado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2021, a partir das 22h00 do dia 10 de Agosto de 2021.

2. Os efeitos do presente despacho retroagem à data e hora referidas no número anterior.

11 de Agosto de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00